

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinado à atender aos setores que compõem o Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência:

1.2. Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Média	Valor
				Unitária	Estimado
1	NOTEBOOK , 4° geração do processador Intel Core tm i5-4200U (2,6 GHz, cache de 3M) ou similar Windows 8.1 Pro, 64-bit, em português 3.428,12 10.284,36 Tela LED HD de 14.0 polegadas 8GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GBx2) Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) Gravador de DVD Teclado ABNT2 USB 3.0 Porta HDMI. Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	26	UNIDADES	R\$ 3.910,75	R\$ 101.679,50
2	NOTEBOOK , 4° geração do processador Intel Core tm i5-4200U (2,6 GHz, cache de 3M) ou similar Windows 8.1 Pro, 64-bit, em português 3.428,12 10.284,36 Tela LED HD de 14.0 polegadas 8GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GBx2) Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) Gravador de DVD Teclado ABNT2 USB 3.0 Porta HDMI. Item destinado a Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP .	9	UNIDADES	R\$ 3.910,75	R\$ 35.196,75
3	NOTEBOOK , 80 UG000BR INTEL CORE i3-6100U 2.3 Ghz 4096 MB 1024 MG	5	UNIDADES	R\$ 3.811,50	R\$ 19.057,50
4	IMPRESSORA , impressora multifuncional Laser Jet Monocromática Cor - Preta Tipo de Multifuncional - Lase Monocromática, com, as funções - copiadora, Impressora Digitalizadora. Conectividade - USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de Impressão - até 18ppm. Resolução de impressão - Até 600x600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes, 600; FastRes 1200. Ciclo de trabalho: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão postal europeu; Cartão postal J (Hagaki); Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki). Tipo de mídia	10	UNIDADES	R\$ 3.353,40	R\$ 33.534,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

	suportada: Papel (comum, laser); Envelope; Transparência; etiquetas; Cartão; Cartões postais. Capacidade de entrada e saída de papel/; Entrada: bandeja de entrada para 150 folhas.				
5	Computador desktop completo , processador Intel core i3, memóriaram 4GB ou superior, HD 1tb/bivolt. Monitor 18,5", teclado padrão ABNT2, mouse óptico.	6	UNIDADES	R\$ 3.300,92	R\$ 19.805,52
6	Estabilizador - 300/330 VA. Entrada: 115/127/220. Saída: 115V. Mínimo de tomada : 4	10	UNIDADES	R\$ 183,08	R\$ 1.830,80
7	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (MÉDIO PORTE); CARACTERÍSTICAS; COPIADORA, SCANNER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 2400X600DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM. CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 10.000 PAGINAS. TAMANHO DE PAPEIS; DE A5 ATE OFÍCIO. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE SCANNER 600X2400, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS. INTFACES DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS. BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 100. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1 E 10, WINDOWS , SERVER 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	5	UNIDADES	R\$ 3.107,50	R\$ 15.537,50
8	Nobreak 1200VA; tensão de entrada: bivolt; tensão de saída: 110V; atendendo a ABNT; tomadas de acordo com a padrão NBR 14136; com filtro de linha interno; proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica, com autonomia mínima de 40min.	20	UNIDADES	R\$ 1.004,00	R\$ 20.080,00
9	Roteador 300mbps , duas antenas, 4 portas	2	UNIDADES	R\$ 222,20	R\$ 444,40

10	NOBREAK BACK-UPS 2200VA TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 220V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ; CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 10.0A; CONECTIVIDADE USB; INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA: 175 295V; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENPERATURA E DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; AUTO-TESTE AUTOMÁTICO (ASSEGURA UMA DETECÇÃO ANTECIPADA DE QUE A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA); REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (PERMITE QUE O NO-BREAK TRABALHE DURANTE SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES SEM ENTRAR EM MODO BATERIA); PARTIDA A FRIO; CONEXÃO DE ENTRADA NO PADRÃO NBR 14136 (PROTEGIDAS CONTRA FALTA DE ENERGIA); BATTERY SAVE (AUTO-DESLIGAMENTO); CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 1.36KWATTS / 2.2KVA; POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 1.36KWATTS / 2.2KVA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 185J; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE	20	UNIDADES	R\$ 2.839,57	R\$ 56.791,40
11	MOUSE , mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo usb ou ps2 sem o uso de adaptador	30	UNIDADES	R\$ 7,60	R\$ 228,00
12	TECLADO , com 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB ou PS2 sem o uso de adaptador	30	UNIDADES	R\$ 33,08	R\$ 992,40
13	TONER , novo similar xerox phaser 3210/3220 C/CHIP	10	UNIDADES	R\$ 90,18	R\$ 901,80
14	TONER , para impressora compatível com HP Brother1602	60	UNIDADES	R\$ 38,96	R\$ 2.337,60
15	CARTUCHOS , compatível com HP 122 preto CH561HHB HP	40	UNIDADES	R\$ 64,36	R\$ 2.574,40
16	CARTUCHO , 122 colorido ch561hb compatível com hp	40	UNIDADES	R\$ 78,57	R\$ 3.142,80
17	CARTUCHO, 662 PRETO	12	PACOTES	R\$ 66,50	R\$ 798,00
18	CARTUCHO, 662 colorido	3	UNIDADES	R\$ 69,88	R\$ 209,64
19	TONER, DCP- 1602	24	UNIDADES	R\$ 35,70	R\$ 856,80
20	Refil de tinta amarelo original, 70ml, epsson 664.	30	UNIDADES	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00



21	Refil de tinta ciano original, 70ml, epon 664.	30	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
22	Refil de tinta magenta original, 70 ml, epon 664.	30	UNIDADES	R\$ 84,08	R\$ 2.522,40
23	Refil de tinta preto original, 70ml, epon 664.	50	UNIDADES	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
24	Refil de tinta amarelo original, 70 ml, epon 544.	30	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
25	Refil de tinta ciano original, 70 ml, epon 544.	30	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
26	Refil de tinta magenta original, 70 ml, epon 544.	30	UNIDADES	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
27	Refil de tinta preto original, 70 ml, epon 544.	50	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
28	Hd externo portátil 1 tb, usb 3.0. Alimentação de energia direto da porta usb, com cabo usb 3.0 incluso.	3	UNIDADES	R\$ 427,75	R\$ 1.283,25
29	Pen drive 16GB, interface USB 2.0.	15	UNIDADES	R\$ 28,50	R\$ 427,50
					R\$ 339.669,96

1.3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 339.669,96 (Trezentos e trinta e nove mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

1.4. - Para efeito de julgamento os ITENS 01 e 02 estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.1 - Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.2 - Para efeito de julgamento estarão disposto o ITEM 01, em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.

1.4.3 - Para efeito de julgamento estarão dispostos o ITEM 02, em COTA de 25% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.4 - Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no

presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.5 - Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

1.6 - Os itens de 01 a 10 deverão ter garantia de 12(doze) meses.

1.7 - A indicação de marca para os refis de tinta original "EPSON" se dá em decorrência de impressoras ainda em garantia de fábrica, portanto não se deve utilizar reposição de suprimento similar em decorrência da perda de garantia.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A razão da necessidade da aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência se faz necessário pelo fato de tais itens serem imprescindíveis para prestar atendimento de qualidade e uma adequada prestação de serviços aos usuários do Serviço Público de Saúde.

2.2. O desenvolvimento eficiente e efetivo de atividades na Administração de um modo geral tem sido atrelado ao emprego de inovações tecnológicas. Na iniciativa pública, não é muito diferente, a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica é crescente, sobretudo nos últimos anos, para atender as exigências por uma gestão mais transparente e de valorização do controle social, na qual as tecnologias possam contribuir para dinamizar o fluxo de informações internas e externas, e conseqüentemente para uma maior eficácia na disponibilização e no controle dessas informações pela sociedade. Nesse sentido, a realização do objeto acima visa em um primeiro momento assegurar o funcionamento de uma infraestrutura tecnológica mínima, por meio da manutenção do aparato de informática existente, bem como dos demais recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE.

2.3. Justifica-se a aquisição dos notebooks pela necessidade da implantação do prontuário eletrônico das 14 (Quatorze) Unidades Básicas de Saúde da rede pública municipal de Saúde do município de Aliança, conforme a Portaria nº 589 de 20 de maio de 2015 que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).

2.4. O objetivo da referida contratação é assegurar todas as condições para a implementação das ações de informação e informática em saúde em consonância com as diretrizes do Programa do Governo Eletrônico Brasileiro (e-Gov) para a utilização das modernas tecnologias de informação e comunicação na democratização do acesso à informação, ampliação das discussões e dinamização da prestação de serviços públicos com foco na eficiência e efetividade das funções governamentais e a boa continuidade dos serviços prestados pelos setores que compõem o Fundo Municipal de Saúde.

2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.6. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde e conseqüentemente acarretarem atrasos aos serviços administrativos, burocráticos e prestadores de serviços, solicitamos.

2.7. Assim, a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando manter o atendimento aos munícipes de forma eficaz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

2.8. FUNDAMENTO LEGAL - Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei no 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.9. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor administrativo, levando-se em consideração a inclusão do referido programa e serviços já prestados no município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas ou de características similares.

a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3. Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱📺 PREFEITURADAALIANÇA

4.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (Trinta) dias corridos para os Itens 01 ao 10, e 10 (Dez) dias úteis para os Itens 11 ao 29, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOSE DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.2. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

6.3. A convocação será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

6.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

6.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.

6.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

6.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Elvis Olímpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Cintya Milena de O. Rodrigues.

11.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Elvis Olímpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Cintya Milena de O. Rodrigues.

11.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12.14. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

12.15. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.1.1 A administração avaliou que o objeto ora contratado não é complexo, é uma aquisição comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.2.1. Apresentar documentação falsa;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Não manter a proposta;

15.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

15.2.6. Cometer fraude fiscal;

15.2.7. Fizer declaração falsa;

15.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;

15.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

15.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

15.4.2. Multa, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱📺 PREFEITURADAALIANÇA

15.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

15.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

15.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

15.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

15.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

15.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

15.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

15.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

15.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

15.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 339.669,96 (Trezentos e trinta e nove mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

J.K.S. Guedes

Joana Katarine C.S. Guedes
Coordenadora da Atenção Básica
Mat 15743

JOANA KATARINE COELHO DOS SANTOS GUEDES
-Coordenadora da Atenção Básica-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANCA

COTAÇÕES DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

PREÇOS, CONSTA COMO COMPROVAÇÃO DE PREÇOS, AFIRMANDO QUE A PESQUISA ESTAR DENTRO DOS PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	banco de preço	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	NOTBOOK, 4" geração do processador Intel Core tm i5-4200U (2,6 GHz, cache de 3M) ou similar Windows 8.1 Pro, 64-bit, em português 3.428,12 10.284,36 Tela LED HD de 14.0 polegadas 8GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GBx2) Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) Gravador de DVD Teclado ABNT2 USB 3.0 Porta HDMI	UND	35	R\$3.910,75	R\$3.910,75	R\$136.876,25
2	NOTBOOK, 80 UG000BR INTEL CORE i3-6100U 2.3 Ghz 4096 MB 1024 MG IMPRESSORA, Impressora multifuncional Laser Jet Monocromática Cor - Preta Tipo de Multifuncional - Lase Monocromática, com, as funções - copiadora, Impressora Digitalizadora. Conectividade - USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de Impressão - até 18ppm. Resolução de impressão - Até 600x600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes, 600; FastRes 1200. Ciclo de trabalho: A4; A5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão postal europeu; Cartão postal J (Hagaki); Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki). Tipo de mídia suportada: Papel (comum, laser); Envelope; Transparência; etiquetas; Cartão; Cartões postais. Capacidade de entrada e saída de papel/; Entrada: bandeja de entrada para 150 folhas.	UND	5	R\$3.811,50	R\$3.811,50	R\$19.057,50
3	Computador desktop completo, processador Intel core i3, memoriam 4GB ou superior, HD 1tb/bivolt. Monitor 18,5", teclado padrão ABNT2, mouse óptico.	UND	10	R\$3.353,40	R\$3.353,40	R\$33.534,00
4	Estabilizador - 300/330 VA. Entrada: 115/127/220. Saída: 115V. Mínimo de tomada : 4	UND	6	R\$3.300,92	R\$3.300,92	R\$19.805,52
5	Impressora Laser Multifuncional (Médio Porte); Características; Copiadora, Scanner, Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático, com Resolução 2400x600DPI, Velocidade de Impressão 30 PPM. Ciclo de Impressão Mensal Máximo de 10.000 Páginas. Tamanho de Papeis; De A5 Ate Ofício. Resolução Óptica de Scanner 600x2400, Alimentador Automático de Documentos Para 35 Folhas. Interfaces de Conexão USB De Alta Velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. Tensão de Trabalho De 110 A 220Volts. Bandeja de Entrada 250, Bandeja de Saída 100. Impressão Duplex Automática. Sistema Operacional Windows 2000, Windows XP,	UND	10	R\$183,08	R\$183,08	R\$1.830,80
6		UND	5	R\$3.107,50	R\$3.107,50	R\$15.537,50

7	UND	20	R\$1.004,00	R\$1.004,00	R\$20.080,00
8	UND	2	R\$222,20	R\$222,20	R\$444,40
9	UND	20	R\$2.839,57	R\$2.839,57	R\$56.791,40
10	UND	30	R\$7,60	R\$7,60	R\$228,00
11	UND	30	R\$33,08	R\$33,08	R\$992,40
12	UND	10	R\$90,18	R\$90,18	RS901,80
13	UND	60	R\$38,96	R\$38,96	R\$2.337,60
14	UND	40	R\$64,36	R\$64,36	R\$2.574,40
15	UND	40	R\$78,57	R\$78,57	R\$3.142,80

WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1 E 10; WINDOWS , SERVER 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

Nobreak 1200VA; tensão de entrada: bivolt; tensão de saída: 110V; atendendo a ABNT; tomadas de acordo com a padrão NBR 14136; com filtro de linha interno; proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica, com autonomia mínima de 40min.

Roteador 300Mbps, duas antenas, 4 portas
 NOBREAK BACK-UPS 2200VA TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 220V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ; CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA:10.0A; CONECTIVIDADE USB; INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA:175 295V; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENPERATURA E DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; AUTO-TESTE AUTOMÁTICO (ASSEGURA UMA DETECÇÃO ANTECIPADA DE QUE A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA); REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (PERMITE QUE O NOBREAK TRABALHE DURANTE SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES SEM ENTRAR EM MODO BATERIA); PARTIDA A FRIO; CONEXÃO DE ENTRADA NO PADRÃO NBR 14136 (PROTEGIDAS CONTRA FALTA DE ENERGIA); BATTERY SAVE (AUTO-DESLIGAMENTO); CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 1.36KWATTS / 2.2KVA; POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 1.36KWATTS / 2.2KVA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 185J; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE

MOUSE, mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo usb ou ps2 sem o uso de adaptador
 TECLADO, com 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB ou PS2 sem o uso de adaptador

TONER, novo similar xerox phaser 3210/3220 C/CHIP

TONER, para impressora HP Brother1602

CARTUCHOS, HP 122 preto CH561HHB HP

CARTUCHO, 122 colorido ch561hb hp

16	CARTUCHO, 662 PRETO	UND	12	R\$666,50	R\$666,50	R\$798,00
17	CARTUCHO, 662 colorido	UND	3	R\$569,88	R\$569,88	R\$209,64
18	TONER, DCP- 1602	UND	24	R\$35,70	R\$35,70	R\$856,80
19	Refil de tinta amarelo original, 70ml, epsson 664.	UND	30	R\$82,10	R\$82,10	R\$2.463,00
20	Refil de tinta ciano original, 70ml, epson 664.	UND	30	R\$78,00	R\$78,00	R\$2.340,00
21	Refil de tinta magenta original, 70 ml, epson 664.	UND	30	R\$84,08	R\$84,08	R\$2.522,40
22	Refil de tinta preto original, 70ml, epson 664.	UND	50	R\$76,30	R\$76,30	R\$3.815,00
23	Refil de tinta amarelo original, 70 ml, epson 544.	UND	30	R\$78,00	R\$78,00	R\$2.340,00
24	Refil de tinta ciano original, 70 ml, epson 544.	UND	30	R\$78,00	R\$78,00	R\$2.340,00
25	Refil de tinta magenta original, 70 ml, epson 544.	UND	30	R\$78,00	R\$78,00	R\$2.340,00
26	Refil de tinta preto original, 70 ml, epson 544.	UND	50	R\$76,00	R\$76,00	R\$3.800,00
27	Hd externo portátil 1 tb, usb 3.0. Alimentação de energia direto da porta usb, com cabo usb 3.0 incluso.	UND	3	R\$427,75	R\$427,75	R\$1.283,25
28	Pen drive 16GB, interface USB 2.0.	UND	15	R\$28,50	R\$28,50	R\$427,50
						R\$339.669,96

Joana Katarine Coelhos
 JOANA KATARINE COELHOS DOS SANTOS COELHOES
 -Coordenadora de Atenção básica -